

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2020

Alterada, em partes, pela Resolução nº 319, de 19 de outubro de 2023

Institui a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento detalhado dos impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Defensoria Pública do Estado do Paraná à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. A Comissão para aplicabilidade da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Paraná tem a função de mapear os impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 nos departamentos da Defensoria, e, assim aplica-la, bem como assessorar as Coordenações e Departamentos, no que tange às atribuições e normatização de atividades.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I- Adotar medidas que possibilitem o processo de adaptação e implantação de políticas, procedimentos, processos e técnicas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II – Assessorar, sempre que necessário, a Defensoria Pública Geral, os demais órgãos da Administração, os órgãos auxiliares e os Núcleos especializados nas questões relativas à Proteção de Dados;

III– Adotar boas práticas no tratamento de proteção aos dados e governança dentro da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV – Propor utilização de ferramentas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com vistas à organização e sistematização do trabalho na Defensoria Pública, assegurando a participação dos agentes profissionais nas suas edições e aplicações/testes;

V – Propor a regulamentação das atribuições, rotinas, atividades ordinárias e a padronização de dados, considerando a autonomia técnica;

VI – Promover a composição de grupos de trabalho, de estudos, de gerenciamento ou referenciamento, sendo estes institucionais e interinstitucionais nas suas áreas de atuação;

VII – Informar as medidas necessárias para o aprimoramento dos Departamentos em relação à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII – Participar e promover treinamentos técnicos na área de adequação de técnicas de tratamento e armazenamento de dados digitais, infraestrutura e segurança, com foco na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Promover a orientação quanto ao registro de dados tanto dos colaboradores quando dos assistidos;

X – Propor e coordenar, junto à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a organização de treinamentos e cursos com fins à capacitação dos profissionais que atuam na gestão de dados.

XI - Emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão por meio de relatórios quantitativos e qualitativos;

Art. 4º. A Comissão será composta por 02 (dois) Defensores Público e 03 (três) Servidores Público, sendo 02 (dois) do Departamento de Informática e (01) do Departamento de Recursos Humanos.

~~**Art. 5º.** Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:~~

~~I - João Victor Rozatti Longhi (Defensor Público);~~

~~II - Nicholas Moura e Silva (Defensor Público);~~

~~III - Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional - Departamento de Informática);~~

~~IV - Dayson Ruan Lemes Magalhães (Agente Profissional - Departamento de Informática);~~

~~V - Bruno Cordeiro (Agente Profissional - Departamento de Recursos Humanos);~~

~~**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Defensor Público João Victor Rozatti Longhi, que terá voto de qualidade.~~

Art. 5º. Designa para compor a Comissão os seguintes membros e servidores:

I - Bruno Muller Silva (2ª SubDefensor Público-Geral)

II - Ana Caroline Texeira (Coordenadora de Planejamento);

III - Matheus Cavalcanti Munhoz (Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais);

IV - João Victor Rozatti Longhi (Encarregado de dados);

V - Sarah Gomes Sakamoto (Agente Profissional - Departamento de Informática);

VI - Adelson Pereira de Cristo (Agente Profissional - Departamento de Recursos Humanos). ([Redação dada pela Resolução DPG 319/2023](#))

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo 2º SubDefensor Público-Geral, que terá voto de qualidade.

Art. 6º. As decisões serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Subsidiariamente, quanto ao funcionamento, aplica-se o **Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.**

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná